

Edital da CNEN para Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado - 01/2019

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, em atendimento ao disposto no Artigo 2º, Inciso IV, alíneas b) e c) da Lei 6.189, de 16.12.1974, e amparado pelo Artigo 3º Inciso IV dessa mesma lei, concederá bolsas de estudo nas modalidades de mestrado e doutorado, para projetos em áreas de seu interesse, com vigência a partir de 2019.

O processo de concessão de bolsas se dará em duas etapas, sendo a primeira a seleção de propostas de trabalho e currículo Lattes do respectivo proponente (orientador) e a segunda etapa a seleção dos bolsistas a ser realizada pelos programas de pós-graduação, nos termos do presente Edital.

I. DAS ÁREAS DE INTERESSE DA CNEN

Para efeito deste edital, são áreas de interesse da CNEN:

1. Aceitação pública da tecnologia nuclear;
2. Análise e avaliação de segurança e de impactos ambientais de instalações nucleares e radiativas;
3. Aplicações e efeitos das radiações ionizantes na agricultura e em alimentos, na indústria, na saúde, no meio ambiente, nas artes e na cultura;
4. Ciclo do combustível nuclear;
5. Fusão nuclear;
6. Gestão do conhecimento nuclear
7. Instrumentação nuclear, controle e interface homem/sistemas nucleares;
8. Materiais e processos químicos de interesse nuclear;
9. Metrologia das radiações, dosimetria e radioproteção;
10. Pesquisa regulatória para o setor nuclear
11. Reatores nucleares;
12. Rejeitos radioativos;

II. DAS NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NO PAÍS

As regras para concessão de bolsas são regulamentadas pela [Instrução Normativa CNEN para Concessão de Bolsas - IN-DPD/004, de 23 de março de 2013](#), de que trata a Resolução nº 150 da Comissão Deliberativa da CNEN, de 20 de março de 2013, publicada no DOU de 25 de março de 2013, ou outra que vier a substituí-la.

III. DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição se fará, exclusivamente, por meio de solicitação encaminhada pela Coordenação de Programas de Pós-graduação, em formulário próprio, não sendo aceitas inscrições solicitadas ou encaminhadas diretamente por orientadores.

2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou indevidamente preenchida em qualquer um de seus itens. São de inteira responsabilidade da coordenação do programa de pós-graduação solicitante as informações e a documentação fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas após o encerramento do prazo de inscrição, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
3. A inscrição poderá ser feita no período de **21 novembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019**.

DOCUMENTOS REQUERIDOS

- **Formulário de aplicação** - [Anexo I](#);
- **Ficha de autoavaliação** – [Anexo II](#) (link para o endereço eletrônico do currículo Lattes do orientador da proposta deverá estar informado no respectivo item do formulário de autoavaliação)
- **Proposta de trabalho** elaborada de acordo com o [Roteiro para elaboração de proposta de trabalho](#), contendo no máximo 10 páginas, fonte tamanho 12, espaçamento simples - [Anexo III](#)

OBSERVAÇÃO: A documentação deverá ser encaminhada em **formato PDF** (em três arquivos pdfs separados), até a data limite da inscrição, ao seguinte endereço eletrônico: editalCFE@cnen.gov.br, contendo no ASSUNTO a expressão: **Edital CNEN 01/2019 - Inscrição**. O recebimento da inscrição será confirmado pela Secretaria de Formação Especializada (SEFESP), também por correio eletrônico.

IV. DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

A avaliação será feita com base nos parâmetros seguintes, adotando-se a pontuação constante do **ANEXO IV**.

1. Aderência da proposta de trabalho às áreas de interesse da CNEN

O enquadramento da proposta de trabalho numa das áreas de interesse da CNEN será validado pelo Conselho de Formação Especializada da CNEN (CFE). Os proponentes cujas propostas de trabalho não tiverem o enquadramento validado pelo CFE serão desclassificados.

2. Da Proposta de Trabalho (corresponde a 60% do total de pontos possíveis):

Serão avaliados os seguintes aspectos, todos com atribuições de notas de zero a cinco, onde 0 é a menor nota e 5 a maior, conforme Tabelas de Pontuação - [Anexo IV](#).

a. Pelo Conselho de Formação Especializada da CNEN:

- A relevância da proposta de trabalho para o desenvolvimento da área nuclear no Brasil.

b. Por avaliadores Ad hoc convidados pelo Conselho de Formação Especializada da CNEN:

- relevância científica/tecnológica da proposta de trabalho de pesquisa;

- Aspectos de originalidade da proposta de trabalho (apenas para as propostas de doutorado)
 - objetivos; fundamentação; justificativas; resultados esperados;
 - metodologia;
 - viabilidade técnica e disponibilidade de infraestrutura para execução da proposta de trabalho;
 - detalhamento e adequação do cronograma à proposta de trabalho.
- c. Cada proposta de trabalho será submetida à avaliação de pelo menos 2 (dois) avaliadores Ad hoc.
- d. A nota referente a cada um dos aspectos avaliados será a média aritmética das notas indicadas pelos avaliadores Ad hoc.
- e. Propostas de trabalho iguais serão desclassificadas.

3. Do Orientador (corresponde a 40% do total de pontos possíveis):

O CFE avaliará a experiência acadêmica e em pesquisa e desenvolvimento do orientador na área da proposta de trabalho apresentada, tendo por base as informações constantes do seu currículo Lattes:

- a. Número de publicações em revistas indexadas, nos últimos 5 anos, até o limite de 15 publicações, considerando-se também os trabalhos já aceitos para publicação;
- b. Número total de publicações em revistas indexadas, até o limite de 30 publicações, considerando-se também os trabalhos já aceitos para publicação;
- c. Número de livros técnico-científicos publicados, até o limite de 3;
- d. Número de capítulos de livros técnico-científicos publicados, até o limite de 2;
- e. Número de orientações de Iniciação Científica concluídas, até o limite de 8;
- f. Número de orientações (e/ou co-orientações) de Mestrado concluídas, até o limite de 7, sendo que, duas co-orientações equivalem a uma orientação;
- g. Número de orientações (e/ou co-orientações) de Doutorado concluídas, até o limite de 4, sendo que, duas co-orientações equivalem a uma orientação;
- h. Número de projetos financiados por agências de fomento coordenados pelo orientador, até o limite de 3;
- i. Número de pedidos de registros de patentes/software requeridos junto ao INPI por intermédio de instituição de ensino superior ou de pesquisa, até o limite de 2.

OBSERVAÇÕES: (i) Para os **itens a e b.** acima serão consideradas para pontuação as publicações em revistas científicas indexadas e constantes do "Science Citation Index - Web of Science" (SCI) e/ou "Journal of Citation Reports" (JCR). No caso de artigos publicados em revistas científicas brasileiras, também serão consideradas para pontuação as publicações em revistas científicas constantes da base SciELO.

4. Critérios de desempate

Eventuais empates no processo de seleção serão resolvidos pela maior pontuação na avaliação das **propostas de trabalho**. Persistindo o empate, a seleção será feita por decisão do CFE.

V. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

1. As bolsas serão concedidas a alunos de mestrado e/ou doutorado indicados por programas de pós-graduação no país contemplados pelo presente Edital e reconhecidos pela CAPES com conceito mínimo 3 para mestrado e conceito mínimo 4 para doutorado.
2. A seleção de candidatos às bolsas será de responsabilidade dos Programas de Pós-Graduação de acordo com seus próprios critérios.
3. Na ocasião de implementação da bolsa, o aluno deverá estar regularmente matriculado no curso.
4. Nenhuma bolsa será concedida para candidato com data de matrícula inicial no curso anterior a 01/03/2018 para mestrado e 01/03/2017 para doutorado.

VI. DOS VALORES DAS BOLSAS

Bolsa de mestrado - R\$ 1.500,00

Bolsa de doutorado - R\$ 2.200,00

Os valores das bolsas poderão ser reajustados a critério da CNEN.

VII. DO PERÍODO DE CONCESSÃO

1. A concessão da bolsa está condicionada à realização do curso em tempo integral, atendendo ao disposto na **Instrução Normativa para Concessão de Bolsas de Estudo pela CNEN (IN DPD 004 de 23 de março de 2013)**.
2. O período de concessão da bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, a partir do mês de concessão, limitado à data de defesa da dissertação ou tese, com o que se considera concluído o curso.
3. O pagamento da bolsa após a data prevista para término do curso, a ser informada no formulário "Solicitação de Bolsa de Estudo" (item III do Anexo VII), estará condicionado ao fato do aluno estar em dia com suas obrigações para com a CNEN, ainda não ter recebido o número máximo de mensalidades concedidas e a um parecer favorável do orientador sobre o desenvolvimento do trabalho, com novo cronograma de término, encaminhado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação, com pelo menos 30 dias de antecedência.

VIII. DO NÚMERO DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS

1. Há uma previsão de concessão de um número mínimo de 10 (dez) bolsas de mestrado e 05 (cinco) de doutorado, a ser confirmada após aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2019.

2. Caso haja disponibilidade orçamentária, a CNEN poderá aumentar o número de bolsas a serem concedidas em quaisquer das modalidades, a critério da Administração.
3. O Conselho de Formação Especializada da CNEN, a seu critério, poderá adotar uma pontuação mínima para seleção das propostas de trabalho e currículo do respectivo proponente, de modo a assegurar a qualidade do Programa de Formação Especializada na Área Nuclear.
4. Será concedida apenas uma bolsa de cada modalidade para um mesmo orientador. Caso seja submetida mais de uma proposta de trabalho com um mesmo orientador, para a mesma modalidade, a bolsa será concedida para o projeto mais bem avaliado (avaliação total obtida para todos os critérios constantes do item IV deste edital). Caso haja empate, aplicar-se-á o disposto no item IV-4.

IX. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no Portal CNEN (www.cnen.gov.br) a partir do dia **21 de fevereiro de 2019**, quando será divulgada a lista das propostas de trabalho classificadas, por modalidade de bolsa.
2. O resultado final será divulgado a partir de **13 de março de 2019**.

X. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS:

A Coordenação do Programa de Pós-graduação que tiver proposta de trabalho contemplada com bolsa de mestrado e/ou doutorado da CNEN através do presente Edital deverá indicar aluno regularmente matriculado para receber o auxílio com vigência a partir de março de 2019. Para isso, a coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá apresentar a documentação que consta no **Anexo V** no prazo de **10 dias corridos após a divulgação do resultado final**. Será considerada desclassificada a proposta para qual não haja indicação aluno dentro do prazo previsto. Considerar-se-á a data de postagem no correio, via SEDEX.

As bolsas serão implementadas a partir de **março de 2019, condicionada à liberação dos recursos orçamentários disponibilizados**.

Não serão pagas bolsas para período anterior ao mês da concessão.

Excepcionalmente será permitida apenas uma substituição de bolsista no prazo de até seis meses após a primeira implementação da bolsa para o mestrado e de até doze meses para o doutorado.

XI. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O edital estará vigente até o dia **31 de outubro de 2019**. Excepcionalmente, o Conselho de Formação Especializada da CNEN poderá prorrogar essa data de vigência.

XII. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral da CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito a indenização a eventual prejudicado.

XIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho de Formação Especializada da CNEN, por correspondência eletrônica, para o endereço editalCFE@cnen.gov.br, até o décimo dia útil seguinte à sua publicação no DOU.
2. Declinará do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer no prazo. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

XIV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, para o endereço editalCFE@cnen.gov.br no prazo de 10(dez) dias, a contar da data da sua publicação no Portal CNEN.
2. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho de Formação Especializada da CNEN que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar recursos, o Conselho de Formação Especializada da CNEN alterará, se for o caso, a classificação das propostas.
3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
4. Serão aceitos recursos somente quando referentes aos itens de avaliação **IV-3** (Do orientador) deste edital.

XV. CALENDÁRIO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

CALENDÁRIO

Etapa	Data
Inscrição	De 21/11/2018 até 15/01/2019
Divulgação do resultado preliminar	a partir de 21/02/2019
Recurso administrativo	até 10 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	a partir de 13/03/2019
Envio da documentação para implementação da bolsa para candidatos selecionados	até 10 dias após a divulgação do resultado final
Implementação da bolsa	a partir de março de 2019
Término da vigência deste edital	31/10/2019

1. A solicitação de inscrição implica na aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital e da **Instrução Normativa para Concessão de Bolsas de Estudo pela CNEN (IN DPD 004 de 23 de março de 2013)**.
2. É vedado a qualquer membro do Conselho de Formação Especializada da CNEN julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu; ou em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou ainda

esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3. Após implementação de bolsa através do presente edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pelo CFE, reservando a CNEN o direito de cancelar a concessão da bolsa. Não será aceita alteração de orientador/proponente, exceto em caso de impedimento por motivo de força maior.
4. A **Instrução Normativa para Concessão de Bolsas de Estudo pela CNEN (IN DPD 004 de 23 de março de 2013)**, ou outra que vier a substituí-la, bem como os formulários e anexos mencionados são partes integrantes deste Edital.
5. Casos omissos serão decididos pelo Conselho de Formação Especializada da CNEN.
6. Este edital será publicado de forma resumida no DOU e divulgado de forma completa no Portal CNEN (www.cnen.gov.br). Além disso, a CNEN poderá utilizar outros meios que considerar pertinentes para divulgar o edital junto às comunidades acadêmicas.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2018.

Jose Carlos Bressiani
Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento
Comissão Nacional de Energia Nuclear

Anexo I

	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR CONSELHO DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO
---	---

Número de identificação (área reservada):

I- IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE (ORIENTADOR):		CARGO:	
CPF:	E-MAIL:	TELEFONE:	
TÍTULO DA PROPOSTA DE TRABALHO (ANEXAR A PROPOSTA DE TRABALHO):			
ÁREA DE INTERESSE DA CNEN DE ACORDO COM EDITAL:(APENAS UMA ÁREA POR PROPOSTA)			
MODALIDADE DA BOLSA A SER SOLICITADA:	<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO	
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:			
ENDEREÇO:		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	TELEFONE:	SITE:	
A PROPOSTA DE TRABALHO SERÁ TOTALMENTE DESENVOLVIDA NO LOCAL INDICADO?		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
CASO A RESPOSTA ACIMA SEJA <u>NÃO</u> , JUSTIFIQUE E INDIQUE O LOCAL:			

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:			
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:			
ENDEREÇO:		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	TELEFONE:	SITE:	
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO:			E-MAIL:

Declaramos expressamente conhecer e aceitar, para todos os efeitos e conseqüências de direito, os termos do edital CNEN 01/2019 e da IN-DPD/004 de 23 de março de 2013.

Asseguramos que este projeto conta com as autorizações necessárias para sua implementação nesta instituição, em especial quanto ao uso da sua infraestrutura.

Outrossim, responsabilizamos-nos pela veracidade das informações aqui prestadas.

ORIENTADOR PROPONENTE (ASSINATURA E CARIMBO):	DATA:
COORDENADOR DA PÓS-GRADUAÇÃO (ASSINATURA E CARIMBO):	DATA:

Anexo II

 CNEN Comissão Nacional de Energia Nuclear	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR CONSELHO DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA FORMULÁRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO
---	--

NOME DO PROPONENTE (ORIENTADOR):		
CPF:	E-MAIL:	TELEFONE:
CURRÍCULO LATTES (INDICAR O LINK PARA ACESSO):		
TÍTULO DA PROPOSTA DE TRABALHO (ANEXAR A PROPOSTA DE TRABALHO):		

ITENS DE AVALIAÇÃO:	No.
Número de publicações em revistas indexadas (SCI, JCR ou SciELO), nos últimos 5 anos, considerando também trabalhos já aceitos para publicação (max. 15)	
Número total de publicações em revistas indexadas (SCI, JCR ou SciELO), considerando também trabalhos já aceitos para publicação (max. 30)	
Número de livros técnico-científicos publicados (max. 3)	
Número de capítulos de livros técnico-científicos publicados (max 2)	
Número de orientações de Iniciação Científica concluídas (max. 8)	
Número de orientações (e/ou co-orientações) de Mestrado concluídas (max. 7) , sendo que, duas co-orientações equivalem a uma orientação	
Número de orientações (e/ou co-orientações) de Doutorado concluídas (max. 4) , sendo que, duas co-orientações equivalem a uma orientação	
Número de projetos financiados por agências de fomento coordenados pelo orientador (max. 3)	
Número de pedidos de registros de patentes/software requeridos junto ao INPI por intermédio de instituição de ensino superior ou pesquisa (max. 2)	

Anexo III

	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR CONSELHO DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO
---	---

IDENTIFICAÇÃO

Modalidade da Bolsa: Mestrado Doutorado

Orientador proponente:

Título da Proposta de Trabalho:

Área de Interesse da CNEN de acordo com o Edital:

Palavras-chaves:

I – INTRODUÇÃO

Fundamentação/Exposição do tema a ser estudado e sua relevância na área nuclear

II – OBJETIVOS

Objetivos e resultados esperados

III – ASPECTOS DE ORIGINALIDADE (APENAS PARA PROPOSTAS DE DOUTORADO)

Evidenciar a contribuição original do trabalho

IV – JUSTIFICATIVA

Justificar

V – METODOLOGIA

Descrição de como o trabalho será desenvolvido para atingir os objetivos, incluindo um roteiro de trabalho. Descrição da infraestrutura disponível e necessária para atingir os objetivos propostos.

VI - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Cronograma preliminar das atividades que permita uma avaliação da sua adequação à proposta de trabalho.

VII – REFERÊNCIAS

Artigos de periódicos, capítulos de livros, anais de Congressos, patentes, etc.) devem estar necessariamente referenciados no texto da proposta de trabalho.

O preenchimento de todos os itens é obrigatório.

Anexo IV

	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR CONSELHO DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA TABELA DE PONTUAÇÃO
---	---

Mestrado

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO		60 pontos
Item de avaliação	Pontuação e Peso	Pontuação Máxima
Relevância da proposta de trabalho para o desenvolvimento da área nuclear no Brasil	0 a 5 (peso 3,0)	15 pontos
Relevância científica/tecnológica da proposta de trabalho	0 a 5 (peso 1,8)	9 pontos
Objetivos, fundamentação, justificativas e resultados esperados	0 a 5 (peso 1,8)	9 pontos
Metodologia	0 a 5 (peso 1,8)	9 pontos
Viabilidade técnica e disponibilidade de infraestrutura para execução da proposta de trabalho	0 a 5 (peso 1,8)	9 pontos
Detalhamento e adequação do cronograma à proposta de trabalho	0 a 5 (peso 1,8)	9 pontos

Doutorado

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO		60 pontos
Item de avaliação	Pontuação e Peso	Pontuação Máxima
Relevância da proposta de trabalho para o desenvolvimento da área nuclear no Brasil	0 a 5 (peso 3,0)	15 pontos
Relevância científica/tecnológica da proposta de trabalho	0 a 5 (peso 1,6)	8 pontos
Aspectos de originalidade da proposta de trabalho	0 a 5 (peso 1,6)	8 pontos
Objetivos, fundamentação, justificativas e resultados esperados	0 a 5 (peso 1,6)	8 pontos
Metodologia	0 a 5 (peso 1,6)	8 pontos
Viabilidade técnica e disponibilidade de infraestrutura para execução da proposta de trabalho	0 a 5 (peso 1,6)	8 pontos
Detalhamento e adequação do cronograma à proposta de trabalho	0 a 5 (peso 1,0)	5 pontos

AVALIAÇÃO DO PROPONENTE (ORIENTADOR)		40 pontos
Item de avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
Publicações em revistas indexadas (SCI, JCR ou SciELO), nos últimos 5 anos, considerando também trabalhos já aceitos para publicação (max. 15)	0,6 ponto por publicação	9 pontos
Total de publicações em revistas indexadas (SCI, JCR ou SciELO), considerando também trabalhos já aceitos para publicação (max. 30)	0,1 ponto por publicação	3 pontos
Livros técnico-científicos publicados (max. 3)	0,67 ponto por livro	2 pontos
Capítulos de livros técnico-científicos publicados (max 2)	0,5 ponto por capítulo de livro	1 pontos
orientações de Iniciação Científica (max. 8)	0,375 ponto por orientação de IC concluída	3 pontos
Orientações de Mestrado (max. 7) e/ou co-orientação	1 ponto por orientação concluída e/ou 0,5 por co-orientação concluída	7 pontos
Orientações de Doutorado (max. 4) e/ou co-orientação	2 pontos por orientação concluída e/ou 1 por co-orientação concluída	8 pontos
Projetos financiados por agências de fomento coordenados pelo orientador (max. 3)	1,67 pontos por projeto	5 pontos
Pedidos de registros de patentes/software requeridos junto ao INPI por intermédio de instituição de ensino superior ou pesquisa (max. 2)	1 ponto por pedido de registro de patente/software	2 pontos

Anexo V

 CNEN Comissão Nacional de Energia Nuclear	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR CONSELHO DE FORMAÇÃO ESPECIALIZADA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E/OU DOUTORADO
---	---

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E/OU DOUTORADO

DO ALUNO INDICADO:
<ol style="list-style-type: none">1. <u>No caso de brasileiros</u>: Cópia de documento de identidade válido e certidão de quitação eleitoral (acessível na página do Tribunal Superior Eleitoral www.tse.jus.br); <u>No caso de estrangeiros</u>: Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) válido;2. CPF;3. Duas (2) fotos 3x4 recentes;4. Currículo Lattes atualizado;5. Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;6. Comprovante de residência;7. <u>Termo de Compromisso para Utilização de Bolsa de Estudo</u> – ANEXO VI, em três vias;
DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
<ol style="list-style-type: none">8. Ofício/Memorando dirigido à Secretaria de Formação Especializada da CNEN, assinado pelo diretor da Instituição/Unidade, encaminhando a seguinte documentação:<ol style="list-style-type: none">8.1. Declaração de que o aluno está regularmente matriculado no curso, informando sua data de matrícula;8.2. <u>Formulário Solicitação de Bolsa de Estudo</u> – ANEXO VII, preenchido em duas vias;8.3. <u>Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa de Estudo</u> – ANEXO VIII, em duas vias;
DO ORIENTADOR:
<ol style="list-style-type: none">9. Cópia do CPF

A data limite para remessa dos documentos é de 10 dias após a publicação do resultado. Os documentos devem ser entregues diretamente ou encaminhados por SEDEX para:

Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN

Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - DPD
Secretaria de Formação Especializada - SEFESP
Rua General Severiano, 90 sala 306
Botafogo – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22290-901

CONTATO

Telefone: (21) 2173-2187 / 2188
E-mail: sfefsp@cnen.gov.br

ANEXO VI

 CNEN Comissão Nacional de Energia Nuclear	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO Secretaria de Formação Especializada
---	---

TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO - Bolsista -

Modalidade da Bolsa: Mestrado Doutorado

Nome do Bolsista:
Instituição de Ensino:
Nome do Programa de Pós-graduação:
Título da Proposta de Trabalho:

Declaro ter pleno conhecimento da Instrução Normativa para Concessão de Bolsas de Estudo pela CNEN (IN-DPD-004, de 23 de março de 2013), estando ciente de que a não observância do disposto nessa norma ou ainda o abandono ou a desistência das atividades pertinentes à bolsa, de própria iniciativa, sem motivo de força maior, implicará no cancelamento imediato e definitivo da bolsa concedida, bem como na devolução da importância total percebida a esse título.

Os valores serão devolvidos no prazo de 30 dias contados da data em que se configurar o abandono ou a desistência ou o descumprimento dos dispositivos normativos da CNEN, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução. Após este prazo o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais.

Declaro estar ciente que, de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº 013 de 15 de fevereiro de 2006, tenho a obrigação de disponibilizar minha dissertação ou tese à sociedade, e que a CNEN poderá disponibilizá-la ao público, inclusive em formato eletrônico acessível por meio da Internet.

Além disso, comprometo-me a:

1. Não acumular bolsa de estudo da CNEN com outra bolsa de qualquer tipo fornecida por outra instituição.
2. Dedicar-me integralmente às atividades do curso / proposta de trabalho.
3. Não manter vínculo empregatício durante o período de concessão da bolsa de estudo, ressalvado o disposto nos itens 2.2.6.16 e 2.3.6.16 da IN-DP-004.
4. Apresentar ao Programa de Pós-graduação relatório anual do desenvolvimento das atividades do curso / proposta de trabalho, independentemente de aviso prévio ou solicitação, ciente de que a sua não apresentação poderá ensejar o cancelamento da bolsa.

Local:	Data (dd/mm/aaaa):
Assinatura:	

1º Via: Instituição de Ensino 2º Via: CNEN 3º Via: Bolsista

(Anexo VII - continuação)

Coordenador da Pós-graduação	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	E-mail:

III – IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR E DA PROPOSTA DE TRABALHO

Orientador	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	E-mail:

Título da Proposta de Trabalho:

*Declaramos expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com a Instrução Normativa para Concessão de Bolsas de Estudo pela CNEN (IN DPD 004 de 23 de março de 2013), e assumimos o compromisso de cumpri-la.
Asseguramos que este projeto conta com as autorizações necessárias para sua implementação nesta instituição, em especial quanto ao uso da sua infraestrutura.
Outrossim, responsabilizamo-nos pela veracidade das informações aqui prestadas.*

Coordenador da Pós-Graduação (assinatura e carimbo):	Data ___/___/___
Orientador da Bolsa (assinatura e carimbo):	Data ___/___/___
Bolsista (assinatura):	Data ___/___/___

Área Reservada à CNEN

Início da vigência da bolsa: ___/___/___		Término da vigência da bolsa: ___/___/___
Parecer DPD	<input type="checkbox"/> Deferido em ___/___/___	(Assinatura e carimbo)
	<input type="checkbox"/> Indeferido em ___/___/___	(Assinatura e carimbo)

1ª Via: CNEN 2ª Via: Instituição

ANEXO VIII

 CNEN Comissão Nacional de Energia Nuclear	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO Secretaria de Formação Especializada
---	---

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Nome da Instituição Solicitante da Bolsa:

Nome do Programa de Pós-Graduação:

Nome do Coordenador do Programa de Pós-graduação:

Nome do Orientador do Bolsista:

Nome do Bolsista:

Modalidade da Bolsa:

Através do presente termo, nós, abaixo assinados, comprometemo-nos a:

1. encaminhar à CNEN, dentro dos prazos estabelecidos, relatório de acompanhamento e avaliação do bolsista, conforme formulário específico, de acordo a Instrução Normativa para Concessão de Bolsas de Estudo pela CNEN (IN DPD 004, de 23 de março de 2013);
2. manter sob guarda deste Programa de Pós-graduação os relatórios anuais do bolsista, até a conclusão do curso;
3. comunicar à CNEN, no prazo de 30 dias, qualquer alteração ocorrida nas informações prestadas no momento da concessão da Bolsa de Estudo, inclusive quanto à proposta de trabalho e/ou orientador, para avaliação pelo Conselho de Formação Especializada da CNEN;
4. comunicar imediatamente à CNEN a ocorrência da defesa da dissertação ou tese, evento que encerra o direito à percepção da bolsa de estudo;
5. encaminhar à CNEN toda a documentação solicitada com referência à Bolsa de Estudo concedida a essa Instituição;
6. assegurar que a proposta de trabalho será desenvolvida respeitando a legislação brasileira quanto a licenças e autorizações pertinentes, como por exemplo de comitê de ética na pesquisa/biossegurança, comitê de ética para uso de animais na pesquisa, autorização para uso de material radioativo e outras.
7. no caso de substituição do coordenador do Programa de Pós-Graduação, comunicar formalmente ao novo coordenador os compromissos assumidos com a CNEN.

Declaramos que este projeto conta com as autorizações necessárias para sua implementação nesta instituição e que a infraestrutura necessária à sua execução está disponível e em condições operacionais.

Declaramos expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com a Instrução Normativa para Concessão de Bolsas de Estudo pela CNEN (IN DPD 004, de 23 de março de 2013), e assumimos o compromisso de cumpri-la.

Coordenador do Programa de Pós-Graduação (assinatura e carimbo)	Data ___/___/___
Orientador do Bolsista (assinatura e carimbo)	Data ___/___/___

1º Via: CNEN

2º Via: Instituição Solicitante